



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI**

CNPJ nº 06.554.281/0001-00

Av. Bom Jesus, s/n, Avelino Lopes-PI, CEP 64965-000

Lei nº 369 /2011, de 07 de novembro de 2011.

Altera o art. 5º, parágrafo único e Art. 23, §2º, da Lei Nº 351/09 (plano de Carreira do magistério) e concede Reposição de Perda Salarial ao cargo de Motorista da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica excluído o cargo de motorista do Plano de Carreira do Magistério, que terá sua remuneração regida por esta Lei específica que estabelece piso salarial único para o cargo na Administração Pública Municipal.

I - o Piso salarial do cargo de motorista passará a ser de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento anual em vigor.

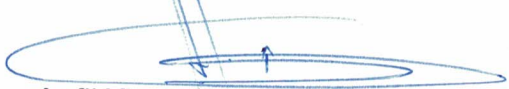
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Avelino Lopes-PI, de 07 de novembro de 2011.

  
Anfilópio de Sousa Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Lei, foi aprovada, sancionada, promulgada, registrada, numerada, e publicada, no Gabinete do Prefeito Municipal sob o nº 367/2011, no dia 16/11/2011.

  
Fátima Pereira Alves  
Chefe de Gabinete

  
Anfilópio de Sousa Neto  
Prefeito Municipal